



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais, APROVA:


Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril  
de 1992, reajuste de 21,62% (vinte e um inteiros e sessenta e dois  
centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder  
Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presen  
te Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento  
vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na  
data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Secretário

Aprovado em 29/4/92  
por unanimidade  




# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

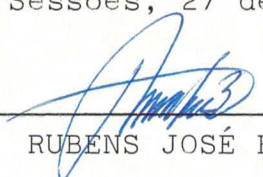
Senhores Vereadores,

Com a elevação dos índices inflacionários, verificada com mais intensidade nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores, como de toda a classe trabalhadora, sejam reajustados, a fim de preservar o seu poder real de compra.

Por outro lado, o percentual de reajuste proposto (21,62%), que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de março passado, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
RUBENS JOSÉ BORGES  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
IDEVAN VAZ DE RESENDE  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
Secretário